



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

**REGISTRO DE PREÇOS**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021  
(Processo Administrativo n. 23005.018429/2020-61)**

A Fundação Universidade Federal da Grande Dourados torna público que realizará licitação, por meio da Coordenadoria de Compras, sediada à Cidade Universitária, Unidade II da UFGD, Rodovia Dourados/Itahum Km 12 Dourados – MS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (**menor preço por item**), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 08 de outubro de 2021**

**Horário:** 08h30min (Horário de Brasília)

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**UASG:** 154502

## **1 DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de materiais químicos (parte II)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** A licitação será dividida em vários **itens**, conforme Anexo II – Pesquisa de Preços de Materiais para Licitação, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2 DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** As regras referentes ao **órgão gerenciador e participantes**, bem como as eventuais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

adesões são as que constam na Minuta da Ata de Registro de Preços.

### **3 DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**4.1.1** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.1.2** Todos os itens são de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.2** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.3** Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - 4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
  - 4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 4.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no edital, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

**5.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item.

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.*

**6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens.

**6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.6** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

### **FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item e dos lotes.

**7.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.9** A **etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo **de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances**.

**7.10** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.11** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.14** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.15** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.17** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.18** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.19** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

própria as *microempresas e empresas de pequeno porte participantes*, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.20** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.21** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.22** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.23** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.24** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.25** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1 no país;

7.25.2 por empresas brasileiras;

7.25.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.26** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

**7.27** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.28** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.29** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.9** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

## **9 DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, deverá atender às condições exigidas no



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

cadastro no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3** Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

- 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.9      REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.10.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.10.1.1.1 Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de materiais no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.10.1.2 Em sendo solicitado, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

**9.11** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.12** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.13** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.14** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.15** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.16** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.17** Nos itens/lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

**9.18** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

**10.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DOS RECURSOS**

**11.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

**11.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**14.3** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito;

**14.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns) e/ou lotes, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

## **15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**15.4** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

**15.5** Previamente à formalização da contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.6** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**15.7** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**16.1** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1** Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

**18.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**19 DO PAGAMENTO**

**19.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 não mantiver a proposta;
- 20.1.7 cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

**20.2** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**20.3** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.4** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) ou lotes prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

- 20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

**21.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**21.2** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**21.3** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**21.4** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**22.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital

**22.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [compras@ufgd.edu.br](mailto:compras@ufgd.edu.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, Dourados/MS junto Seção de Protocolo.

**22.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**22.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**22.6** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**22.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

**22.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

**23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1.1 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua João Rosa Góes, 1761 – Vl. Progresso, Dourados – MS, CEP 79.825-070, nos dias úteis, no horário das 07h30 horas às 17h00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interes O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos [http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp); <https://www.ufgd.edu.br/divisao/licitacao/pregao> e <http://sipac.ufgd.edu.br/public/jsp/portal.jsf>, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.1.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.1.2 ANEXO II – Pesquisa de Preços Materiais Licitação;
- 24.1.3 ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 24.1.4 ANEXO IV - Anexo à Nota de Empenho.

Dourados, 17 de setembro de 2021.

**Cristiane Stolte**

Pró-Reitora de Administração





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO Nº 16/2021**  
**(Processo n.º 23005.018429/2020-61)**

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de **Materiais Químicos** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência e no Anexo II – Pesquisa de Preços de Materiais para Licitação.

**1.1.1.** As estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão (s) e entidade (s) participante (s), estarão elencadas no Anexo II – Pesquisa de Preços de Materiais para Licitação.

**1.2.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**1.3.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**1.4.** Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

**1.5.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Tratam-se os materiais classificados como de materiais de uso hospitalar, para atender às demandas das faculdades, em aulas práticas, além de necessidades administrativas diversas.

**2.2.** Os pedidos foram apresentados pela: Divisão de Almojarifado / DIAL.

**2.3.** As requisições de compras foram cadastradas pela (s) unidade (s) requisitante (s) por meio de sistema eletrônico (SIPAC), com o objetivo de materializar o planejamento das unidades requisitantes para os exercícios de 2021.

**2.4.** Cumpre ainda informar que o objeto de aquisição se refere aos materiais de consumos usualmente adquiridos pelas unidades que compõem a estrutura desta Instituição, e que por tanto, tais quantidades e quais materiais foram solicitados, competem exclusivamente aquelas unidades, que o fazem mediante o histórico de consumo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

**2.5.** A indicação de disponibilidade orçamentária se faz dispensável neste momento, considerando que os materiais serão adquiridos de maneira parcelada, podendo inclusive ocorrer variação no número de materiais a ser solicitado, conforme o número de eventos e de participantes que venham a ser realizados durante os exercícios de 2021.

**2.6.** Todas as requisições foram todas previamente autorizadas pela Chefia das Unidades antes de serem encaminhadas ao setor de Compras.

**2.7.** Ademais verifica-se, que os moldes de aquisição se enquadram perfeitamente nas disposições previstas no art. 3º do Decreto 7.892/2013, o que viabiliza a adoção do sistema de registro de preços, para aquisição dos materiais solicitados.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1.** A utilização da presente modalidade de licitação, Pregão Eletrônico, para a aquisição dos produtos tem-se como apropriada, ao verificarmos que os materiais em questão referem-se a produtos com ampla disponibilidade no mercado, sendo possível sua aquisição em qualquer tempo, sendo também passíveis de padronização, ou seja, não estão a exigir grandes inovações ou variações em suas características para que possam vir a atender a necessidade da Administração. Assim temos que os materiais em questão podem ser definidos como comuns, uma vez que objetivamente definidos por meio de especificações comuns do mercado, atendendo então as disposições contidas no Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inc. II do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

### **3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**4.1.** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, no seguinte endereço:

**4.1.1. UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD, UASG 154502**, na Divisão de Almojarifado DIAL/COGESP/PRAD– Unidade II, na Rodovia Dourados/Itahum, Km 12/ saída à esquerda (aeroporto) – Zona Rural - DOURADOS/MS – CEP 79.804-970, localizada aproximadamente à 15 km da região central da cidade de Dourados - Fone: (67) 3410-2527, entrega de segunda- feira à sexta-feira, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h;

**4.1.2.** Nos demais endereços indicados no Anexo II – Lista de Materiais e Valores Licitados, e seus locais de entrega.

**4.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

**4.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** São obrigações da Contratante:

**5.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**6.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

**6.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **6.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**6.2.1.** Conforme art. 5º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, a contratada deverá garantir que os bens sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

**6.2.2.** De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a contratada deverá atender os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I– que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II– que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III– que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**10.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**10.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## **11. DO REAJUSTE**

**11.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**11.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.1.** O objeto da licitação tem valor baixo e não apresenta complexidade, sendo que a exigência de garantia apenas onerará as propostas apresentadas e restringirá a competição.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**13.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**13.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**13.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.5.** cometer fraude fiscal;

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**13.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**13.2.2.** multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

**13.2.3.** multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, no caso de inexecução total do objeto;

**13.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**13.2.6.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**13.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

Contratante pelos prejuízos causados;

**13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**13.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.4.2.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**13.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**14.1.** O valor máximo aceitável para a contratação será o valor unitário disposto para cada item, conforme o Anexo II – Lista de Materiais e seus locais de entrega.

**15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**15.1.** Trata-se de aquisição via registro de preços, sendo dispensada a indicação de dotação orçamentária da contratação.

Dourados/MS, 30 de agosto de 2021.

Aprovo o presente Termo de Referência.

**EVERTON VIEIRA DE FREITAS**

Chefe da Divisão de Almoarifado  
Matrícula SIAPE nº 2382966

**CRISTIANE STOLTE**

Pró-reitora de Administração  
Matrícula SIAPE nº 1668384



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

---

*Emitido em 30/08/2021*

**TERMO DE REFERÊNCIA N° 97/2021 - DICOMP (11.01.11.04.02) - DICOMP (11.01.11.04.02)**  
**(N° do Processo: 23005.018429/2020-61)**

*(Assinado digitalmente em 30/08/2021 10:30 )*

CRISTIANE STOLTE

PRO-REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

PRAD (11.01.11)

Matrícula: 1668384

*(Assinado digitalmente em 30/08/2021 09:25 )*

EVERTON VIEIRA DE FREITAS

CHEFE DE DIVISAO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

DIAL (11.01.11.05.04)

Matrícula: 2382966

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **97**, ano: **2021**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **30/08/2021** e o código de verificação: **1014608052**

## **ANEXO II**

# **PESQUISA DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA A LICITAÇÃO**



Portal Administrativo

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
EMITIDO EM 15/09/2021 09:09



### PESQUISA DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA LICITAÇÃO

**Licitação:** 23005.018429/2020-61 - PR 16/2021 - UFPG

**Gestora:** 1100 - UFPG

**Assunto:** PREGÃO Nº.: 16/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS - PARTE 2, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS.

**Tipo:** MATERIAIS

**Status:** LICITAÇÃO - EM ANÁLISE - SETOR COMPRAS

#### LISTA DOS MATERIAIS

Item	Especificação do Material	CatMat	Unid.	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor	Total	
<b>NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO</b>							<b>R\$ 119.488,15</b>		
1	3011000000135	434771	FRASCO	4	0	4	R\$ 285,42	1.141,68	
	<b>ENTELLAN - SOLUÇÃO PARA MONTAGEM DE LÂMINAS PERMANENTES. Frasco: 100ML.</b>								
	ENTELLAN - SOLUÇÃO PARA MONTAGEM DE LÂMINAS PERMANENTES. Frasco: 100ML. CATMAT/CATSER:434771								
	<b>Quant. Int.</b>								
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							4	R\$ 1.141,68
2	3011000000136	447800	FRASCO	3	0	3	R\$ 78,03	234,09	
	<b>EOSINA AMARELADA PA. Frasco: 25G. CAS: 17372-87-1</b>								
	EOSINA AMARELADA PA. Frasco: 25G. CAS: 17372-87-1.Fórmula Molecular: C20H6Br4Na2O5 Peso Molecular: 691,90 CATMAT/CATSER:447800								
	<b>Quant. Int.</b>								
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							3	R\$ 234,09
3	3011000000139	352740	FRASCO	200	0	200	R\$ 57,03	11.406,00	
	<b>ETER DE PETROLEO PA. FRASCO: 01L. CAS: 64742-49-0 (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)</b>								
	ETER DE PETROLEO PA. Frasco: 01L. CAS: 64742-49-0 (PRODUTO CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL) CATMAT/CATSER:352740								
	<b>Quant. Int.</b>								
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							200	R\$ 11.406,00
4	3011000000140	412067	FRASCO	38	0	38	R\$ 251,23	9.546,74	
	<b>ETER ETILICO P.A 99%. FRASCO: 01L.CAS: 60-29-7</b>								
	ETER ETILICO P.A 99%. Frasco: 01L.CAS: 60-29-7. Fórmula: (C2H5)2O. Sinônimo: Éter Dietílico; Éter Sulfúrico; Etoxietano. (PRODUTO CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL) CATMAT/CATSER:412067								
	<b>Quant. Int.</b>								
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							38	R\$ 9.546,74
5	3011000000325	391627	FRASCO	3	0	3	R\$ 40,00	120,00	
	<b>ETILENOGLICOL PA - HOCH2CH2OH CAS: 107-21-1. FRASCO 01L.</b>								
	ETILENOGLICOL PA - HOCH2CH2OH CAS: 107-21-1. FRASCO 01 L. Sinônimo: Monoetilenoglicol CATMAT/CATSER:391627								
	<b>Quant. Int.</b>								
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							3	R\$ 120,00
6	3011000000141	366987	FRASCO	9	0	9	R\$ 17,45	157,05	
	<b>EUGENOL. Frasco: 20 mL. CAS: 97-53-0</b>								
	EUGENOL. Frasco: 20 mL. CAS: 97-53-0. Fórmula molecular: C10H12O2 CATMAT/CATSER:366987								
	<b>Quant. Int.</b>								
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							9	R\$ 157,05
7	3011000000326	438838	FRASCO	2	0	2	R\$ 75,04	150,08	
	<b>FENANTROLINA 1, 10 FR 10 G</b>								
	FENANTROLINA FR 10 G CATMAT/CATSER:438838								
	<b>Quant. Int.</b>								
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							2	R\$ 150,08
8	3011000000327	420464	FRASCO	4	0	4	R\$ 61,83	247,32	

**FENOL PA C6H5OH CAS: 108-95-2. 01 KG. CONTROLADO POLÍCIA FEDERAL**

FENOL PA C6H5OH CAS: 108-95-2. 01 KG. Sinônimo: Ácido Fênico CONTROLADO POLÍCIA FEDERAL  
CATMAT/CATSER:420464

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 4 R\$ 247,32

9 3011000000144 374800 FRASCO 2 0 2 R\$ 115,33 230,66

**FERRICIANETO DE POTASSIO PA / ACS. Frasco: 500G. CAS: 13746-66-2**

FERRICIANETO DE POTASSIO PA / ACS. Frasco: 500G. CAS: 13746-66-2. Fórmula Molecular: K3Fe(CN)6. Peso Molecular: 329,25.  
Outros nomes: Vermelho da Prússia; Vermelho prussiano; hexacianoferrato(III) de potássio  
CATMAT/CATSER:374800

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 2 R\$ 230,66

10 3011000000145 38156 FRASCO 2 0 2 R\$ 38,72 77,44

**FERRO REDUZIDO EM PÓ. Frasco: 100 G. CAS: 7439-89-6**

FERRO REDUZIDO EM PÓ. Frasco: 100 G. CAS: 7439-89-6  
CATMAT/CATSER:38156

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 2 R\$ 77,44

11 3011000000146 447061 FRASCO 2 0 2 R\$ 1.308,00 2.616,00

**FIPRONIL . PADRÃO ANALÍTICO. FRASCO: 0,1G. CAS 120068-37-3.**

FIPRONIL . Padrão analítico. Frasco:0,1G. CAS 120068-37-3. Fórmula: C12H4Cl2F6N4O2S  
CATMAT/CATSER:447061

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 2 R\$ 2.616,00

12 3011000000427 407484 QUILOGRAMA 8 0 8 R\$ 14,41 115,28

**FIPRONIL 20G/KG (2%M/M)**

FIPRONIL 20g/kg (2%m/m) – Fipronil 20g/kg (2% m/m), outros ingredientes 980 g/kg (98 m/m), produto específico para o controle de cupins e formigas cortadeiras, fórmula granulada. Composição (RS)-5-amino-1-(2,6-dichloro- $\alpha,\alpha,\alpha$ -trifluoro-p-tolyl)-4-trifluoromethylsulfinyl pyrazole-3-carbonitrile.  
CATMAT/CATSER:407484

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 8 R\$ 115,28

13 3011000000331 438557 FRASCO 3 0 3 R\$ 67,25 201,75

**FLUORETO DE SODIO PA ( CONTROLADO PELO EXERCITO). FRASCO: 100G. CAS: 7681-49-4**

FLUORETO DE SODIO PA ( CONTROLADO PELO EXERCITO). Frasco: 100G. CAS: 7681-49-4 Frasco: 100 G CAS: 7681-49-4 Fórmula Molecular: NaF. Peso molecular: 41,99 Grau de pureza: 99,99%  
CATMAT/CATSER:438557

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 3 R\$ 201,75

14 3011000000149 380946 FRASCO 134 0 134 R\$ 14,72 1.972,48

**FORMALDEÍDO PA 37% .( FORMOL PA 37 %). Frasco: 01L. CAS 50-00-0**

FORMALDEÍDO PA 37% .( FORMOL PA 37 %). Frasco: 01L. CAS 50-00-0. Fórmula: CH2O Sinônimos ALDEÍDO FÓRMICO ; METANAL ; FORMALINA ; OXIMETILENO, SOLUÇÃO INFLAMÁVEL ;  
CATMAT/CATSER:380946

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 134 R\$ 1.972,48

15 3011000000333 428495 FRASCO 2 0 2 R\$ 34,37 68,74

**FOSFATO DE AMONIO MONOBASICO FRASCO 500G**

FOSFATO DE AMONIO MONOBASICO FRASCO 500G  
CATMAT/CATSER:428495

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 2 R\$ 68,74

16 3011000000150 445227 FRASCO 4 0 4 R\$ 88,28 353,12

**FOSFATO DE POTASSIO DIBASICO ANIDRO PA. Frasco:1KG. CAS: 7758-11-4**

FOSFATO DE POTASSIO DIBASICO ANIDRO PA. Frasco:1KG. CAS: 7758-11-4. Fórmula química: K2HPO4.  
CATMAT/CATSER:445227

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 4 R\$ 353,12

17 3011000000151 428550 FRASCO 6 0 6 R\$ 38,91 233,46

**FOSFATO DE POTASSIO MONOBASICO ANIDRO P.A. Frasco: 500G. CAS: 7778-77-0**

FOSFATO DE POTASSIO MONOBASICO ANIDRO P.A. Frasco: 500G. CAS: 7778-77-0. Fórmula química: KH2PO4  
CATMAT/CATSER:428550

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 6 R\$ 233,46

18	3011000000152	449349	FRASCO	5	0	5	R\$ 70,00	350,00
<b>FOSFATO DE SODIO DIBASICO ANIDRO PA. Frasco: 500G. CAS: 7558-79-4</b>								
FOSFATO DE SODIO DIBASICO ANIDRO PA. Frasco: 500G. CAS: 7558-79-4. Fórmula química: NA2HPO4. CATMAT/CATSER:449349								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						5	R\$ 350,00	
19	3011000000153	354241	FRASCO	4	0	4	R\$ 22,03	88,12
<b>FOSFATO DE SODIO DIBASICO HEPTAHIDRATADO P.A. Frasco: 500G. CAS: 7782-85-6</b>								
FOSFATO DE SODIO DIBASICO HEPTAHIDRATADO P.A. Frasco: 500G. CAS: 7782-85-6. Fórmula Molecular: Na2HPO4.7H2O CATMAT/CATSER:354241								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						4	R\$ 88,12	
20	3011000000154	380655	FRASCO	3	0	3	R\$ 34,38	103,14
<b>FOSFATO DE SODIO MONOBASICO ANIDRO PA. (FOSFATO ACIDO DE SÓDIO ANIDRO). FRASCO: 500G. CAS: 7558-80-7</b>								
FOSFATO DE SODIO MONOBASICO ANIDRO PA. (FOSFATO ACIDO DE SÓDIO ANIDRO). Frasco: 500G. CAS: 7558-80-7. Fórmula química: NAH2PO4 CATMAT/CATSER:380655								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						3	R\$ 103,14	
21	3011000000155	402831	FRASCO	2	0	2	R\$ 16,00	32,00
<b>FRUTOSE-D PURA . Frasco: 100G. CAS: 57-48-7</b>								
FRUTOSE-D PURA . Frasco: 100G. CAS: 57-48-7. ( LEVULOSE, AÇUCAR DE FRUTAS). Fórmula Molecular: C6H12O6 CATMAT/CATSER:402831								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						2	R\$ 32,00	
22	3011000000159	390094	FRASCO	3	0	3	R\$ 828,20	2.484,60
<b>GEL RED 1000 X EM ÁGUA, FRASCO COM 0,5ML</b>								
GEL RED 1000 X EM ÁGUA, FRASCO COM 0,5ML. CORANTE P/ ACIDOS NUCLEICOS , COLORACAO DE DSDNA SSDNA OU RNA EM GEL DE AGAROSE ATRAVES DE GEL PRE- MOLDADO OU PÓS-COLORACAO CATMAT/CATSER:390094								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						3	R\$ 2.484,60	
23	3011000000158	445476	FRASCO	2	0	2	R\$ 64,22	128,44
<b>GELATINA EM PÓ (BACTERIOLOGIA). Frasco: 500G. CAS: 9000-70-8</b>								
GELATINA EM PÓ (BACTERIOLOGIA). Frasco: 500G. CAS: 9000-70-8. CATMAT/CATSER:445476								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						2	R\$ 128,44	
24	3011000000160	432626	FRASCO	75	0	75	R\$ 28,21	2.115,75
<b>GLICERINA PA. ( Glicerol PA. - 99,5% ). Frasco: 01L. CAS 56-81-5</b>								
GLICERINA PA. ( Glicerol PA. - 99,5% ). Frasco: 01L. CAS 56-81-5. fórmula molecular: C3H8O3 CATMAT/CATSER:432626								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						75	R\$ 2.115,75	
25	3011000000161	453317	FRASCO	5	0	5	R\$ 55,57	277,85
<b>GLICINA PA. (ACIDO AMINO ACÉTICO). FRASCO: 500G. CAS: 56-40-6.</b>								
GLICINA PA. (Ácido Amino Acético). Frasco: 500G. CAS: 56-40-6. Fórmula Molecular: C2H5NO2 Peso Molecular: 75,07 CATMAT/CATSER:453317								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						5	R\$ 277,85	
26	3011000000162	453957	FRASCO	17	0	17	R\$ 23,60	401,20
<b>GLICOSE D(+) ANIDRA PA. ( DEXTROSE). Frasco: 500G. CAS: 50-99-7</b>								
GLICOSE D(+) ANIDRA PA. ( DEXTROSE). Frasco: 500G. CAS: 50-99-7. Fórmula: C6H12O6 CATMAT/CATSER:453957								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						17	R\$ 401,20	
27	3011000000336	224336	FRASCO	6	0	6	R\$ 36,95	221,70
<b>GOMA ARABICA FR 500 G</b>								
GOMA ARABICA FR 500 G CATMAT/CATSER:224336								
<b>Quant. Int.</b>								

	154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS		6			R\$ 221,70	
28	3011000000163	378047	FRASCO	3	0	3	R\$ 153,92 461,76
	<b>GOMA CARRAGENA. Frasco: 500G</b>						
	GOMA CARRAGENA. Frasco: 500G. Espessante. CATMAT/CATSER:378047						
	<b>Quant. Int.</b>						
	154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			3			R\$ 461,76
29	3011000000164	374808	FRASCO	4	0	4	R\$ 77,50 310,00
	<b>GUAIACOL. Frasco: 100ML. CAS 90-05-1</b>						
	GUAIACOL. Frasco: 100ML. CAS 90-05-1. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, AMARELADO, PESO MOLECULAR 124,14 G/ MOL, FÓRMULA QUÍMICA CH3OC6H4OH, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98% CATMAT/CATSER:374808						
	<b>Quant. Int.</b>						
	154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			4			R\$ 310,00
30	3011000000165	331825	FRASCO	4	0	4	R\$ 395,56 1.582,24
	<b>HEMATOXILINA CRISTAIS. Frasco: 25G. CAS: 517-28-2</b>						
	HEMATOXILINA CRISTAIS. Frasco: 25G. CAS: 517-28-2 CATMAT/CATSER:331825						
	<b>Quant. Int.</b>						
	154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			4			R\$ 1.582,24
31	3011000000171	412577	FRASCO	10	0	10	R\$ 25,00 250,00
	<b>HIDROXIDO DE POTASSIO PA. FRASCO: 500G.CAS: 1310-58-3 - LENTILHA - (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)</b>						
	HIDROXIDO POTASSIO PA. Frasco: 500G.CAS: 1310-58-3. (LENTILHA).( CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL). Fórmula: KOH. Sinônimo: Potassa Cáustica CATMAT/CATSER:412577						
	<b>Quant. Int.</b>						
	154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			10			R\$ 250,00
32	3011000000169	445526	FRASCO	9	0	9	R\$ 24,00 216,00
	<b>HIDROXIDO DE SODIO PA. FRASCO :01 KG.CAS: 1310-73-2 - ESCAMAS</b>						
	HIDROXIDO DE SODIO PA. Frasco :01 KG.CAS: 1310-73-2 (ESCAMAS). Fórmula: NaOH.SINÔNIMO: SODA CÁUSTICA. Teor mínimo: 98%. CATMAT/CATSER:445526						
	<b>Quant. Int.</b>						
	154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			9			R\$ 216,00
33	3011000000170	445526	FRASCO	146	0	146	R\$ 19,16 2.797,36
	<b>HIDRÓXIDO DE SÓDIO PA. FRASCO: 500G. CAS: 1310-73-2 - MICRO PÉROLAS</b>						
	HIDRÓXIDO DE SÓDIO PA. Frasco: 500G. CAS: 1310-73-2. ( Micro Pérolas). Formula Molecular: NaOH Peso molecular: 40,00 g/mol Aspecto: sólido branco Cálcio (Ca): 0,005% Carbonato de Sódio (Na2CO3): Max. 0,1% Cloreto (Cl): 0,005% Compostos de Nitrogenio (como N): 0,001% Ferro (Fe): 0,001% Fosfatos (PO4): 0,001% Magnésio (Mg): 0,002% Mercúrio (Hg): 0,1 ppm Metais pesados (como Ag): 0,002% Níquel (Ni): 0,001% Potássio (K): 0,02% Sulfato (SO4): 0,003% Teor: Min. 97% . CATMAT/CATSER:445526						
	<b>Quant. Int.</b>						
	154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			146			R\$ 2.797,36
34	3011000000172	437154	FRASCO	230	0	230	R\$ 12,63 2.904,90
	<b>HIPOCLORITO DE SODIO 2.0 A 2,5%. Frasco: Frasco: 01L. CAS: 7681-52-9</b>						
	HIPOCLORITO DE SODIO 2.0 A 2,5%. Frasco: Frasco: 01L. CAS: 7681-52-9 CATMAT/CATSER:437154						
	<b>Quant. Int.</b>						
	154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			230			R\$ 2.904,90
35	3011000000173	437153	FRASCO	66	0	66	R\$ 8,66 571,56
	<b>HIPOCLORITO DE SODIO 4 A 6%. Frasco: 01L. CAS: 7681-52-9</b>						
	HIPOCLORITO DE SODIO 4 A 6%. Frasco: 01L. CAS: 7681-52-9 CATMAT/CATSER:437153						
	<b>Quant. Int.</b>						
	154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			66			R\$ 571,56
36	3011000000180	403671	FRASCO	9	0	9	R\$ 221,33 1.991,97
	<b>IODETO DE POTASSIO PA. Frasco: 250G. CAS: 7681-11-0</b>						
	IODETO DE POTASSIO PA. Frasco: 250G. CAS: 7681-11-0. Fórmula: KI CATMAT/CATSER:403671						
	<b>Quant. Int.</b>						
	154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			9			R\$ 1.991,97
37	3011000000181	381869	FRASCO	5	0	5	R\$ 138,65 693,25
	<b>ODO RESSUBLINADO PA. FRASCO: 100G. CAS: 7553-56-2 (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)</b>						



IODO RESSUBLINADO PA. Frasco: 100G. CAS: 7553-56-2. (Iodo cristal). (Controlado pela Polícia Federal).  
CATMAT/CATSER:381869

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 5 R\$ 693,25

38 3011000000184 384644 KIT 2 0 2 R\$ 45,10 90,20

**KIT CLORO E PH**

KIT CLORO E PH. Estojo contendo: 01 Reagente de cloro, 01 Reagente de pH, 01 Medidor.  
CATMAT/CATSER:384644

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 2 R\$ 90,20

39 3011000000339 412696 FRASCO 2 0 2 R\$ 42,65 85,30

**LACTOSE-D (+) (1 H2O) PA, FR. C/ 500 GR C12H22O11.H2O CAS: 10039-26-6**

LACTOSE-D (+) (1 H2O) PA, FR. C/ 500 GR C12H22O11.H2O CAS: 10039-26-6  
CATMAT/CATSER:412696

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 2 R\$ 85,30

40 3011000000186 361969 FRASCO 2 0 2 R\$ 25,00 50,00

**LUGOL PARA GRAM 1%. Frasco: 500ML.**

LUGOL PARA GRAM 1%. Frasco: 500ML.  
CATMAT/CATSER:361969

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 2 R\$ 50,00

41 3011000000415 326292 UNIDADE 2 0 2 R\$ 301,44 602,88

**MEIO DE CULTURA AGAR CLED FRASCO 500 GRAMAS**

MEIO DE CULTURA - AGAR CLED FRASCO 500 GRAMAS  
CATMAT/CATSER:326292

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 2 R\$ 602,88

42 3011000000340 383943 FRASCO 2 0 2 R\$ 38,19 76,38

**METABISSULFITO DE POTÁSSIO P.A 500G**

METABISSULFITO DE POTÁSSIO P.A 500G; Metabissulfito de potássio P.A. Fórmula Molecular: K2S2O5. Peso Molecular: 222,32.  
Qualidade similar ou superior VETEC.  
CATMAT/CATSER:383943

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 2 R\$ 76,38

43 3011000000341 403993 FRASCO 5 0 5 R\$ 321,69 1.608,45

**MOLIBDATO AMONIO FR 500 G (NH4)6MO7O24..4H2O CAS: 12054-85-2**

MOLIBDATO AMONIO FR 500 G (NH4)6MO7O24..4H2O CAS: 12054-85-2  
CATMAT/CATSER:403993

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 5 R\$ 1.608,45

44 3011000000397 435223 FRASCO 33 0 33 R\$ 10,33 340,89

**MULTI-INSETICIDA - FRASCO 300ML. AEROSOL A BASE DE ÁGUA.**

Multi-Inseticida aerossol à base de água eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya),  
pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Frasco 300ml.  
CATMAT/CATSER:435223

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 33 R\$ 340,89

45 3011000000202 380933 FRASCO 4 0 4 R\$ 37,69 150,76

**N,N - DIMETILFORMAMIDA PA. FRASCO:01L. CAS:68-12-2 (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)**

N,N - DIMETILFORMAMIDA PA. Frasco:01L. CAS:68-12-2 (Controlado pela Polícia Federal). Sinônimos: N-Formildimetilamina; DMF;  
DMFA.  
CATMAT/CATSER:380933

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 4 R\$ 150,76

46 3011000000190 416199 FRASCO 90 0 90 R\$ 95,00 8.550,00

**N-HEXANO PA. Frasco: 01L. CAS: 110-54-3**

N-HEXANO PA. Frasco: 01L. CAS: 110-54-3. Fórmula: C6H14. Concentração 99%. Apresentação em Frasco de 1000ml  
CATMAT/CATSER:416199

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 90 R\$ 8.550,00

47 3011000000342 412712 FRASCO 2 0 2 R\$ 33,33 66,66

**NAFITALENO 500 G C10H8 M.=128,16 CAS [91-20-3]**NAFITALENO 500 G C10H8 M.=128,16 CAS [91-20-3] Sinônimos NAFTALINA ; CÂNFORA DE ALCATRÃO ; NAFTALENO FUNDIDO  
CATMAT/CATSER:412712**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 2 R\$ 66,66

48 3011000000344 382239 FRASCO 2 0 2 R\$ 50,90 101,80

**NINHIDRINA P.A. FRASCO 10G. FÓRMULA: C9H6O4. CAS: 485-47-2**NNINHIDRINA P.A. FRASCO 10G. FÓRMULA: C9H6O4. CAS: 485-47-2  
CATMAT/CATSER:382239**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 2 R\$ 101,80

49 3011000000191 381885 FRASCO 2 0 2 R\$ 238,25 476,50

**NITRATO DE AMONIO CERICO (IV) PA. Frasco: 100G. CAS: 16774-21-3**NITRATO DE AMONIO CERICO (IV) PA. Frasco: 100G. CAS: 16774-21-3.(NITRATO DE CERIO IV ICO E AMONIO PA). FÓRMULA: (NH4)2  
Ce(NO3)6 / Peso Molecular: 548,23 / Teor MIN99% / Insolúveis em Acido MAX. 0,05% / Ferro (Fe) MAX. 0,01% / Metais Pesados  
(como Pb) MAX. 0,005% / Cloreto (Cl) MAX. 0,003% / Fosfato (PO4) MAX. 0,005%  
CATMAT/CATSER:381885**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 2 R\$ 476,50

50 3011000000346 359011 FRASCO 2 0 2 R\$ 119,95 239,90

**NITRATO DE BARIO 500G BA(NO3)2 10022-31-8**NITRATO DE BARIO 500G BA(NO3)2 10022-31-8  
CATMAT/CATSER:359011**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 2 R\$ 239,90

51 3011000000348 359009 FRASCO 2 0 2 R\$ 18,31 36,62

**NITRATO DE CALCIO P.A (4H2O) 500G CA(NO3)2.4H2O CAS:13477-34-4**NITRATO DE CALCIO P.A (4H2O) 500G CA(NO3)2.4H2O CAS:13477-34-4  
CATMAT/CATSER:359009**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 2 R\$ 36,62

52 3011000000351 436135 FRASCO 2 0 2 R\$ 270,00 540,00

**NITRATO DE COBALTO PA, FR 250 G**NITRATO DE COBALTO PA, FR 250 G  
CATMAT/CATSER:436135**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 2 R\$ 540,00

53 3011000000353 407684 FRASCO 2 0 2 R\$ 72,50 145,00

**NITRATO DE MAGNÉSIO PA MG(NO3)2.6H2O CAS 13446-18-9. 500G.**NITRATO DE MAGNÉSIO PA MG(NO3)2.6H2O CAS 13446-18-9. 500G.  
CATMAT/CATSER:407684**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 2 R\$ 145,00

54 3011000000195 413221 FRASCO 2 0 2 R\$ 16,00 32,00

**NITRATO DE NIQUEL II (OSO) (6H2O) PA. Frasco: 100G. CAS: 13478-00-7.**NITRATO DE NIQUEL II (OSO) (6H2O) PA. Frasco: 100G. CAS: 13478-00-7. Fórmula Ni(NO3).6H2O  
CATMAT/CATSER:413221**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 2 R\$ 32,00

55 3011000000197 382302 FRASCO 5 0 5 R\$ 81,23 406,15

**NITRATO DE POTASSIO PA. Frasco: 500 G. CAS: 7757-79-1**NITRATO DE POTASSIO PA. Frasco: 500 G. CAS: 7757-79-1. Fórmula: KNO3. (CONTROLADO PELO EXERCITO)  
CATMAT/CATSER:382302**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 5 R\$ 406,15

56 3011000000198 415286 FRASCO 8 0 8 R\$ 996,77 7.974,16

**NITRATO DE PRATA PA-AC. Frasco100G. CAS: 7761-88-8**NITRATO DE PRATA PA-AC. Frasco100G. CAS: 7761-88-8. Fórmula: AgNO3.Sinônimos: cáustica lunar; sal de prata I do ácido  
nítrico\_x000D\_  
CATMAT/CATSER:415286**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 8 R\$ 7.974,16

57	3011000000199	412729	FRASCO	2	0	2	R\$ 190,31	380,62
<b>NITRITO DE SÓDIO E COBALTO III PA. Frasco: 100G. CAS: 13600-98-1</b>								
NITRITO DE SÓDIO E COBALTO III PA. Frasco: 100G. CAS: 13600-98-1. Fórmula: Na[Co(NO2)6] . Peso Molecular: 403,94 CATMAT/CATSER:412729								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							2	R\$ 380,62
58	3011000000208	437243	FRASCO	6	0	6	R\$ 46,24	277,44
<b>OXIDO DE CROMO (VI) PA. FRASCO:500G. CAS: 1333-82-0.</b>								
OXIDO DE CROMO (VI) PA. Frasco:500G. CAS: 1333-82-0. Fórmula: CrO3 CATMAT/CATSER:437243								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							6	R\$ 277,44
59	3011000000360	381594	FRASCO	6	0	6	R\$ 357,80	2.146,80
<b>OXIDO DE LANTANIO III PA 99,99 100G</b>								
OXIDO DE LANTANIO III PA 99,99 100G CATMAT/CATSER:381594								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							6	R\$ 2.146,80
60	3011000000210	242478	FRASCO	4	0	4	R\$ 375,00	1.500,00
<b>PADRÃO DE PESO MOLECULAR DE DNA DUPLA FITA COM FRAGMENTOS A CADA 100 PARES DE BASE (PB) DE 50 PB A 800 PB, FRASCO COM 1 µG/µL</b>								
PADRÃO DE PESO MOLECULAR DE DNA DUPLA FITA COM FRAGMENTOS A CADA 100 PARES DE BASE (PB) DE 50 PB A 800 PB, FRASCO COM 1 µG/µL, - Padrão de peso molecular de DNA dupla fita com fragmentos a cada 100 pares de base (pb) de 50 pb a 800 pb, frasco com 1 µg/µL, com 200 µg, armazenar a -20° C . CATMAT/CATSER:242478								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							4	R\$ 1.500,00
61	3011000000212	410421	CAIXA	6	0	6	R\$ 19,51	117,06
<b>PAPEL DE TORNASSOL VERMELHO. Embalagem contendo 100 tiras</b>								
PAPEL DE TORNASSOL VERMELHO. Embalagem contendo 100 tiras. Indicador de pH. CATMAT/CATSER:410421								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							6	R\$ 117,06
62	3011000000211	410421	CAIXA	6	0	6	R\$ 25,17	151,02
<b>PAPEL DE TORNASSOL AZUL. Embalagem contendo 100 tiras</b>								
PAPEL DE TORNASSOL AZUL. Embalagem contendo 100 tiras. Indicador de pH. CATMAT/CATSER:410421								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							6	R\$ 151,02
63	3011000000213	404917	FRASCO	11	0	11	R\$ 421,41	4.635,51
<b>PCR MASTER MIX - 100 REAÇÕES</b>								
PCR MASTER MIX - 100 REAÇÕES. (2x mistura principal concentrada contendo Polimerase de ADN FastStart Taq, Tampão de Reacção e Nucleótidos (dATP, dCTP, dGTP, dTTP)). CATMAT/CATSER:404917								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							11	R\$ 4.635,51
64	3011000000214	374741	FRASCO	3	0	3	R\$ 166,66	499,98
<b>PECTINA CITRICA. Frasco: 500G</b>								
PECTINA CITRICA. Frasco: 500G. Aspecto: pó branco extraído de casca de frutas cítricas.Espessante, estabilizante. CATMAT/CATSER:374741								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							3	R\$ 499,98
65	3011000000215	436606	FRASCO	2	0	2	R\$ 32,89	65,78
<b>PERMANGANATO DE POTASSIO PA. FRASCO: 500G. CAS: 7722-64-7 (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)</b>								
PERMANGANATO DE POTASSIO PA. Frasco: 500G. CAS: 7722-64-7. Fórmula: KMnO4, P.M.: 158,04. (PRODUTO CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL) CATMAT/CATSER:436606								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							2	R\$ 65,78
66	3011000000218	412698	FRASCO	15	0	15	R\$ 38,01	570,15
<b>PEROXIDO DE HIDROGENIO 10 VOLUMES (03%). FRASCO: 01L. CAS: 7722-84-1 (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)</b>								
PEROXIDO DE HIDROGENIO 10 VOLUMES (03%). Frasco: 01L. CAS: 7722-84-1. Fórmula: H2O2 . Sinônimos:PERÓXIDO; ALBONE; SUPEROXOL; ÁGUA OXIGENADA. (PRODUTO CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL) CATMAT/CATSER:412698								

<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				15			R\$ 570,15		
67	3011000000217	412698	FRASCO	7	0	7	R\$ 42,50	297,50	
<b>PEROXIDO DE HIDROGENIO 100 VOLUMES (30%). FRASCO: 01 L. CAS: 7722-84-1 (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)</b>									
PEROXIDO DE HIDROGENIO 100 VOLUMES (30%). Frasco: 01 L. CAS: 7722-84-1. Fórmula:H2O2. (CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL). Sinônimos PERÓXIDO; ALBONE; SUPEROXOL; ÁGUA OXIGENADA CATMAT/CATSER:412698									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				7			R\$ 297,50		
68	3011000000219	412698	FRASCO	5	0	5	R\$ 35,00	175,00	
<b>PEROXIDO DE HIDROGENIO 130 VOLUMES (35%). FRASCO: 01 L. CAS: 7722-84-1 (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)</b>									
PEROXIDO DE HIDROGENIO 130 VOLUMES (35%). Frasco: 01 L. CAS: 7722-84-1. Fórmula:H2O2. . Sinônimos PERÓXIDO; ALBONE; SUPEROXOL; ÁGUA OXIGENADA. (PRODUTO CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL) CATMAT/CATSER:412698									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				5			R\$ 175,00		
69	3011000000220	412698	FRASCO	17	0	17	R\$ 20,55	349,35	
<b>PEROXIDO DE HIDROGENIO 200 VOLUMES (50%). FRASCO: 01 L. CAS: 7722-84-1 (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)</b>									
PEROXIDO DE HIDROGENIO 200 VOLUMES (50%). Frasco: 01 L. CAS: 7722-84-1. Fórmula:H2O2. Sinônimos PERÓXIDO; ALBONE; SUPEROXOL; ÁGUA OXIGENADA (PRODUTO CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL) CATMAT/CATSER:412698									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				17			R\$ 349,35		
70	3011000000222	412698	FRASCO	11	0	11	R\$ 26,07	286,77	
<b>PEROXIDO DE HIDROGENIO 30 VOLUMES (09%). FRASCO: 01L. CAS: 7722-84-1 (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)</b>									
PEROXIDO DE HIDROGENIO 30 VOLUMES (09%). Frasco: 01L. CAS: 7722-84-1 . (composto químico, também conhecido como água oxigenada 30 volumes, aspecto físico líquido incolor, instável, fórmula química H2O2, peso molecular 34,01g/mol, característica adicional solução 30 volumes CATMAT/CATSER:412698									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				11			R\$ 286,77		
71	3011000000364	412699	FRASCO	2	0	2	R\$ 16,29	32,58	
<b>PERSULFATO DE AMONIO FR 500 G</b>									
PERSULFATO DE AMONIO FR 500 G CATMAT/CATSER:412699									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				2			R\$ 32,58		
72	3011000000365	400835	FRASCO	2	0	2	R\$ 47,19	94,38	
<b>PERSULFATO DE POTASSIO 500 K2S2O8 7727-21-1</b>									
PERSULFATO DE POTASSIO 500 K2S2O8 7727-21-1 CATMAT/CATSER:400835									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				2			R\$ 94,38		
73	3011000000225	38156	FRASCO	2	0	2	R\$ 23,17	46,34	
<b>POLIFOSFATO DE SODIO. Frasco: 500 G. CAS: 10361-03-2</b>									
POLIFOSFATO DE SODIO. Frasco: 500 G. CAS: 10361-03-2. Fórmula: (NaPO3) <sub>n</sub> Sinônimo: Hexametáfosfato de sódio.Utilizado na indústria de alimentos como estabilizantes a base de leite. Prazo de validade: 2 anos CATMAT/CATSER:38156									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				2			R\$ 46,34		
74	3011000000227	424080	FRASCO	2	0	2	R\$ 278,20	556,40	
<b>PRETO DE SUDAN. Frasco: 25G. CAS: 4197-25-5</b>									
PRETO DE SUDAN. Frasco: 25G. CAS: 4197-25-5. Sudan black b (preto de sudan b) corante biológico. CATMAT/CATSER:424080									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				2			R\$ 556,40		
75	3011000000228	360853	FRASCO	9	0	9	R\$ 75,00	675,00	
<b>PROPILENOGLICOL. Frasco: 01L. CAS: 57-55-6</b>									
PROPILENOGLICOL. Frasco: 01L. CAS: 57-55-6 CATMAT/CATSER:360853									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				9			R\$ 675,00		
76	3011000000431	374783	FRASCO	5	0	5	R\$ 45,81	229,05	

**PVA ÁLCOOL POLIVINILICO PA, 500GR, CAS: 9002-89-5**

PVA - Álcool Polivinílico PA para síntese - Embalagem 500gr - Exodo Fórmula: (C<sub>2</sub>H<sub>4</sub>O) n CAS: 9002-89-5 - FÓRMULA MOLECULAR: (C<sub>2</sub>H<sub>4</sub>O) n Hidrólise: 86,5 - 89,5% Cinzas: Máx. 0,5% PH (4%): 4,5 - 7,0 Viscosidade (4% em Água, 20°C): 40 - 48 m Pas CAS: 9002-89-5  
CATMAT/CATSER:374783

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 5 R\$ 229,05

77 3011000000429 428925 QUILOGRAMA 6 0 6 R\$ 115,00 690,00

**QUITOSANA EM PÓ**

Quitosana em pó, CAS 9012-76-4, fórmula molecular (C<sub>6</sub>H<sub>11</sub>NO<sub>4</sub>)  
CATMAT/CATSER:428925

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 6 R\$ 690,00

78 3011000000368 390352 FRASCO 3 0 3 R\$ 724,19 2.172,57

**REAGENTE TRIZOL 100ML**

REAGENTE TRIZOL 100ML  
CATMAT/CATSER:390352

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 3 R\$ 2.172,57

79 3011000000229 452825 FRASCO 6 0 6 R\$ 66,66 399,96

**RESORCINOL PA. FRASCO: 100G. CAS 108-46-3**

RESORCINOL PA. Frasco: 100G. CAS 108-46-3. (Resorcina). Fórmula: C<sub>6</sub>H<sub>6</sub>O<sub>2</sub>. Sinônimos 1,3 - BENZENODIOL; m - DIHIDRÓXIBENZENO; 1,3 - DIHIDRÓXIBENZENO; DIHIDRÓXIBENZOL  
CATMAT/CATSER:452825

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 6 R\$ 399,96

80 3011000000232 442921 FRASCO 6 0 6 R\$ 18,45 110,70

**SACAROSE CRISTALIZADO (D+) PA-ACS. Frasco: 500G. CAS: 57 -50 -1**

SACAROSE CRISTALIZADO (D+) PA-ACS. Frasco: 500G. CAS: 57 -50 -1. Fórmula: C<sub>12</sub>H<sub>22</sub>O<sub>11</sub>  
CATMAT/CATSER:442921

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 6 R\$ 110,70

81 3011000000233 400313 FRASCO 9 0 9 R\$ 96,02 864,18

**SELENITO DE SODIO ANIDRO PA. Frasco: 100G.CAS: 10102-18-8**

SELENITO DE SODIO ANIDRO PA. Frasco: 100G.CAS: 10102-18-8. Fórmula: Na<sub>2</sub>SeO<sub>3</sub> Peso Molecular: 172,94  
CATMAT/CATSER:400313

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 9 R\$ 864,18

82 3011000000370 458741 FRASCO 13 0 13 R\$ 76,30 991,90

**SILICA GEL AZUL (2 A 4MM) 1000G**

SILICA GEL AZUL (2 A 4MM) 1000G  
CATMAT/CATSER:458741

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 13 R\$ 991,90

83 3011000000234 317830 FRASCO 47 0 47 R\$ 44,08 2.071,76

**SILICA GEL AZUL (4 A 8MM). Frasco: 500G. CAS: 7631-86-9**

SILICA GEL AZUL (4 A 8MM). Frasco: 500G. CAS: 7631-86-9 . Sílica Gel 100% azul.Granulometria dos grãos: 4 a 8 mm.  
CATMAT/CATSER:317830

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 47 R\$ 2.071,76

84 3011000000236 365709 FRASCO 5 0 5 R\$ 26,80 134,00

**SOLUCAO CARMIM ACETICO. Frasco: 250ML. CAS: 860-22-0**

SOLUÇÃO CARMIM ACETICO. Frasco: 250ML. CAS: 860-22-0 Corante.  
CATMAT/CATSER:365709

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 5 R\$ 134,00

85 3011000000237 381869 FRASCO 7 0 7 R\$ 40,78 285,46

**SOLUÇÃO DE IODO 0,1N. FRASCO: 01L. CAS: 7553-56-2**

SOLUÇÃO DE IODO 0,1N. Frasco: 01L. CAS: 7553-56-2.Solução utilizada para determinação de vitamina C contido nas frutas, sucos, extratos. Frasco de vidro âmbar. Prazo de validade: 1 ano  
CATMAT/CATSER:381869

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 7 R\$ 285,46

86	3011000000238	327212	FRASCO	13	0	13	R\$ 86,58	1.125,54
<b>SOLUCAO DE LUGOL . LUGOL FORTE (IODO A 5%)- FRASCO: 500 ML. CAS: 7553-56-2.</b>								
SOLUÇÃO DE LUGOL . LUGOL FORTE (IODO A 5%)- Frasco: 500 ML. CAS: 7553-56-2. CATMAT/CATSER:327212								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				13			R\$ 1.125,54	
87	3011000000239	372670	FRASCO	7	0	7	R\$ 86,67	606,69
<b>SOLUÇÃO DE WIJS. REAGENTE. FRASCO: 01L</b>								
SOLUÇÃO DE WIJS. Reagente. Frasco: 01L. Utilizado para determinação do índice de iodo no leite c(ICI) = 0.1 mol/l. Embalagem de vidro âmbar. Prazo de validade: 1 ano CATMAT/CATSER:372670								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				7			R\$ 606,69	
88	3011000000240	38156	FRASCO	8	0	8	R\$ 12,00	96,00
<b>SOLUÇÃO DORNIC com indicador fenolftaleína. Frasco: 01L</b>								
SOLUÇÃO DORNIC com indicador fenolftaleína. Parâmetros de acidez: Leite normal: 15 a 18ºD leite ácido: acima de 18ºD Soro após o corte: 11 a 13ºD Água: (não possui acidez) Embalagem de plástico de 1.000 ml. CATMAT/CATSER:38156								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				8			R\$ 96,00	
89	3011000000371	38156	FRASCO	3	0	3	R\$ 381,74	1.145,22
<b>SOLUCAO REAGENTE FOLLIN CIOCALTEAU 500ML</b>								
SOLUCAO REAGENTE FOLLIN CIOCALTEAU 500ML CATMAT/CATSER:38156								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				3			R\$ 1.145,22	
90	3011000000241	411478	FRASCO	25	0	25	R\$ 22,28	557,00
<b>SOLUCAO TAMPAO (BUFFER) PH 04,00. Frasco: 500ML</b>								
SOLUCAO TAMPAO (BUFFER) PH 04,00. Frasco: 500ML CATMAT/CATSER:411478								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				25			R\$ 557,00	
91	3011000000242	409671	FRASCO	25	0	25	R\$ 20,94	523,50
<b>SOLUCAO TAMPAO (BUFFER) PH 07,00. Frasco: 500ML</b>								
SOLUCAO TAMPAO (BUFFER) PH 07,00. Frasco: 500ML CATMAT/CATSER:409671								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				25			R\$ 523,50	
92	3011000000243	411479	FRASCO	16	0	16	R\$ 19,93	318,88
<b>SOLUCAO TAMPAO (BUFFER) PH 10,00. Frasco: 500ML</b>								
SOLUCAO TAMPAO (BUFFER) PH 10,00. Frasco: 500ML CATMAT/CATSER:411479								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				16			R\$ 318,88	
93	3011000000373	452977	FRASCO	3	0	3	R\$ 16,70	50,10
<b>SULFATO DE AMONIO, FÓRMULA: (NH4)2SO4 P.M.: 132,14 - CAS:: 7783-20-2. 500G.</b>								
SULFATO DE AMONIO, Fórmula: (NH4)2SO4 P.M.: 132,14 - CAS:: 7783-20-2 Sinônimo: Sulfato Diamônio. 500G. CATMAT/CATSER:452977								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				3			R\$ 50,10	
94	3011000000374	374813	FRASCO	14	0	14	R\$ 36,00	504,00
<b>SULFATO DE CALCIO PA 500G</b>								
SULFATO DE CALCIO PA 500G CATMAT/CATSER:374813								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				14			R\$ 504,00	
95	3011000000245	382559	FRASCO	26	0	26	R\$ 33,66	875,16
<b>SULFATO DE COBRE ANIDRO PA. Frasco: 500G. CAS: 7758-99-8</b>								
SULFATO DE COBRE ANIDRO PA. Frasco: 500G. CAS: 7758-99-8. CUSO4.5 CuSO4.5Sinônimo: Sulfato de Cobre Pentahidratado; Sulfato de Cobre II e Pentahidratado; Sulfato Cúprico, Pedra Azul; Vitrólo Azul. CATMAT/CATSER:382559								
<b>Quant. Int.</b>								

	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS		26			R\$ 875,16	
96	3011000000377	374029	FRASCO	4	0	4	R\$ 40,94 163,76
	<b>SULFATO DE FERRO (ICO) III PENTAHIDRATADO PA 250 G SULFATO DE FERRO III CUO4S. 5H02</b>						
	SULFATO DE FERRO (ICO) III PENTAHIDRATADO PA 250 G SULFATO DE FERRO III CUO4S. 5H02 CATMAT/CATSER:374029						
	<b>Quant. Int.</b>						
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			4			R\$ 163,76
97	3011000000246	445557	FRASCO	16	0	16	R\$ 22,82 365,12
	<b>SULFATO DE MAGNÉSIO ( Heptahidratado) PA. Frasco: 500G. CAS: 10034-99-8</b>						
	SULFATO DE MAGNÉSIO ( Heptahidratado) PA. Frasco: 500G. CAS: 10034-99-8. Fórmula: MgSO4.7H2O. P.M.: 246,48. Sinônimo: Sal de Epsom. CATMAT/CATSER:445557						
	<b>Quant. Int.</b>						
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			16			R\$ 365,12
98	3011000000247	412493	FRASCO	2	0	2	R\$ 1.608,38 3.216,76
	<b>SULFATO DE MERCURIO PA. ( Sulfato de Mercúrio II ( ICO)). Frasco: 500G. CAS: 7783-35-9</b>						
	SULFATO DE MERCURIO PA. ( Sulfato de Mercúrio II ( ICO)). Frasco: 500G. CAS: 7783-35-9. Fórmula: HGSO4. CATMAT/CATSER:412493						
	<b>Quant. Int.</b>						
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			2			R\$ 3.216,76
99	3011000000248	357866	FRASCO	26	0	26	R\$ 53,15 1.381,90
	<b>SULFATO DE POTASSIO ANIDRO PA. Frasco: 500 G. CAS: 7778-80-5</b>						
	SULFATO DE POTASSIO ANIDRO PA. Frasco: 500 G. CAS: 7778-80-5. Fórmula: K2SO4 CATMAT/CATSER:357866						
	<b>Quant. Int.</b>						
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			26			R\$ 1.381,90
100	3011000000399	412373	UNIDADE	2	0	2	R\$ 609,42 1.218,84
	<b>SULFATO DE PRATA P.A. FRASCO 50G</b>						
	SULFATO DE PRATA, FÓRMULA: AG2SO4 ASPECTO FÍSICO:CRISTAL BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR:311,83 G/MOL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:AG2SO4, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 10294-26-5, Frasco 50g CATMAT/CATSER:412373						
	<b>Quant. Int.</b>						
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			2			R\$ 1.218,84
101	3011000000250	352843	FRASCO	9	0	9	R\$ 21,59 194,31
	<b>SULFATO DE SODIO ANIDRO PA/ ACS. FRASCO: 1 KG. CAS: 7757-82-6</b>						
	SULFATO DE SODIO ANIDRO PA/ ACS. Frasco: 1 kg. CAS: 7757-82-6. fórmula: Na2SO4 P.M.: 142,04.Sinônimo: Sulfato de Sódio Anidro; Sulfato de Bisódio; Monosulfato de Disódio; Sal de Glauber Seco. Natureza química:Sal inorgânico_x000D_ Nome químico: Sulfato de Sódio Anidro PA, ACS_x000D_ No. - CAS: 7757 - 82 - 6_x000D_ Massa molar: 142,04 g/mol_x000D_ Formula molecular (Hill): Na2O4S_x000D_ Formula molecular: Na2SO4_x000D_ (PRODUTO CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL) CATMAT/CATSER:352843						
	<b>Quant. Int.</b>						
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			9			R\$ 194,31
102	3011000000249	352843	FRASCO	3	0	3	R\$ 19,39 58,17
	<b>SULFATO DE SODIO ANIDRO PA/ ACS. FRASCO: 500 G. CAS: 7757-82-6</b>						
	SULFATO DE SODIO ANIDRO PA/ ACS. Frasco: 500 G. CAS: 7757-82-6. Fórmula: Na2SO4. (CONTROLADO PF) .Sinônimos: Sulfato de Sódio Anidro; Sulfato de Bisódio; Monosulfato de Disódio; Sal de Glauber Seco.Natureza química: Sal inorgânico CATMAT/CATSER:352843						
	<b>Quant. Int.</b>						
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			3			R\$ 58,17
103	3011000000379	412491	FRASCO	3	0	3	R\$ 22,09 66,27
	<b>SULFATO ZINCO HEPTA HIDRATADO PA 7H2O - FÓRMULA: ZNSO4.7H2O P.M.: 287,56 CAS: 7446-20-0 500G</b>						
	SULFATO ZINCO HEPTA HIDRATADO PA 7H2O - Fórmula: ZnSO4.7H2O P.M.: 287,56 CAS: 7446-20-0. 500G. CATMAT/CATSER:412491						
	<b>Quant. Int.</b>						
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			3			R\$ 66,27
104	3011000000255	327702	FRASCO	13	0	13	R\$ 247,50 3.217,50
	<b>T4 DNA LIGASE 100u</b>						
	T4 DNA LIGASE 100u. Concentração: 5 U/microl. Contém: 1 frasco de T4 DNA Ligase 100 U; 1 frasco de Tampão 10X. CATMAT/CATSER:327702						
	<b>Quant. Int.</b>						
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			13			R\$ 3.217,50
105	3011000000381	348684	FRASCO	6	0	6	R\$ 356,63 2.139,78

**TARTARATO DE SODIO , FR 500GR**

TARTARATO DE SODIO , EMBALAGEM COM 500GR C4H4O6Na2.2H2O P.M.: 230,07 CAS: 6106-24-7  
CATMAT/CATSER:348684

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 6 R\$ 2.139,78

106 3011000000256 381837 FRASCO 2 0 2 R\$ 644,67 1.289,34

**TEMED ULTRAPURO. (N,N,N',N'-TETRAMETHYLETHYLENEDIAMINE, N,N,N',N'-DI-(DIMETHYLAMINO)ETHANE). Frasco: 100ML. CAS: CAS 110-18-9**

TEMED ULTRAPURO. (N,N,N',N'-TETRAMETHYLETHYLENEDIAMINE, N,N,N',N'-DI-(DIMETHYLAMINO)ETHANE). Frasco: 100ML. CAS: CAS 110-18-9. Fórmula: (CH<sub>3</sub>)<sub>2</sub>NCH<sub>2</sub>CH<sub>2</sub>N(CH<sub>3</sub>)<sub>2</sub>  
CATMAT/CATSER:381837

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 2 R\$ 1.289,34

107 3011000000257 412686 FRASCO 11 0 11 R\$ 18,93 208,23

**TETRABORATO DE SÓDIO PA. ( Borax; Tetraborato decahidratado dissódico). Frasco: 500G. CAS: 1303-96-4**

TETRABORATO DE SÓDIO PA. ( Borax; Tetraborato decahidratado dissódico). Frasco: 500G. CAS: 1303-96-4. Fórmula: Na<sub>2</sub>B<sub>4</sub>O<sub>7</sub>.10H<sub>2</sub>O.  
CATMAT/CATSER:412686

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 11 R\$ 208,23

108 3011000000258 436087 FRASCO 2 0 2 R\$ 177,66 355,32

**TIMOL. Frasco: 100G. CAS: 89-83-8**

TIMOL. Frasco: 100G. CAS: 89-83-8 .Formula molecular: C<sub>10</sub>H<sub>14</sub>O Peso molecular: 150,22 Teor: Min. 99%  
CATMAT/CATSER:436087

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 2 R\$ 355,32

109 3011000000384 366490 FRASCO 4 0 4 R\$ 42,46 169,84

**TIOSSULFATO SODIO PA FR 500 G**

TIOSSULFATO SODIO FR 500 G PA Natureza química: Sal inorgânico Nome químico: Tiossulfato de Sódio pentahidratado No. - CAS: 10102 - 17 - 7 Massa molar: 248,21 g/mol Formula molecular (Hill): Na<sub>2</sub>O<sub>3</sub>S<sub>2</sub> \* 5 H<sub>2</sub>O  
CATMAT/CATSER:366490

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 4 R\$ 169,84

110 3011000000259 374769 FRASCO 3 0 3 R\$ 138,39 415,17

**TRIEILENOGLICOL. Frasco: 01L. CAS: 112-27-6.**

TRIEILENOGLICOL. Frasco: 01L. CAS: 112-27-6. Sinônimos :Triglicol  
CATMAT/CATSER:374769

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 3 R\$ 415,17

111 3011000000261 357777 FRASCO 4 0 4 R\$ 77,36 309,44

**TRIS (HIDROXIMETIL) AMINOMETANO PA . FRASCO:100 G. CAS: 77-86-1.**

TRIS (HIDROXIMETIL) AMINOMETANO PA . Frasco:100 G. CAS: 77-86-1. Fórmula química H<sub>2</sub>NC(CH<sub>2</sub>OH)<sub>3</sub>  
CATMAT/CATSER:357777

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 4 R\$ 309,44

112 3011000000386 376705 FRASCO 3 0 3 R\$ 51,75 155,25

**TWEEN 20 FR 500 ML**

TWEEN 20 FR 500 ML  
CATMAT/CATSER:376705

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 3 R\$ 155,25

113 3011000000411 376705 UNIDADE 3 0 3 R\$ 85,20 255,60

**TWEEN 80 (POLISORBATO 80) FRASCO 1000ML: DETERGENTE NÃO IÔNICO USADO PARA EXTRAÇÃO SELETIVA DE PROTEÍNAS.**

Tween 80 (Polisorbato 80) Frasco 1000ml: Detergente não iônico usado para extração seletiva de proteínas.  
CATMAT/CATSER:376705

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 3 R\$ 255,60

114 3011000000387 372510 FRASCO 3 0 3 R\$ 66,88 200,64

**VASELINA SOLIDA/ PASTA POTE DE 1 KG**

VASELINA SOLIDA/ PASTA POTE DE 1 KG PRODUTO FABRICADO A BASE DE ÓLEOS PARAFÍNICOS, PETROLATOS E ADITIVO AGENTE DE COESIVIDADE. É UMA MASSA UNTUOSA, DE FIBRA MÉDIA, SENDO INSOLÚVEL EM ÁGUA, LEVEMENTE SOLÚVEL A FRIO OU A QUENTE EM ALCOOL, SOLÚVEL EM ÉTER, HEXANO, BENZINA E CLOROFÓRMIO. POSSUI ELEVADA ESTABILIDADE FÍSICO-QUÍMICA, RESISTE A AÇÃO DE AGENTES OXIDANTES, COMO POLUIÇÃO, GASES ÁCIDOS, PRODUTOS ALCALINOS E É INCOMPATÍVEL COM ÁGUA.  
CATMAT/CATSER:372510



<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				3		R\$ 200,64			
115	3011000000264	327508	FRASCO	2	0	2	R\$ 199,00	398,00	
<b>VERDE BROMOCRESOL PA. Frasco:25G. CAS: 76-60-8</b>									
VERDE BROMOCRESOL PA. Frasco:25G. CAS: 76-60-8. Fórmula molecular: C21H14Br4O5S CATMAT/CATSER:327508									
<b>Quant. Int.</b>				2		R\$ 398,00			
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				2		R\$ 398,00			
116	3011000000408	374994	FRASCO	2	0	2	R\$ 35,28	70,56	
<b>VERMELHO DE METILA PA. FRASCO: 25G. CAS: 493-52-7</b>									
VERMELHO DE METILA PA. Frasco: 25G. CAS: 493-52-7. Fórmula molecular: C15H15N3O2 CATMAT/CATSER:374994									
<b>Quant. Int.</b>				2		R\$ 70,56			
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				2		R\$ 70,56			
117	3011000000265	395414	FRASCO	2	0	2	R\$ 92,21	184,42	
<b>VERMELHO DE METILA PA. Frasco: 100G. CAS: 493-52-7</b>									
VERMELHO DE METILA PA. Frasco: 100G. CAS: 493-52-7. Fórmula molecular: C15H15N3O2 CATMAT/CATSER:395414									
<b>Quant. Int.</b>				2		R\$ 184,42			
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				2		R\$ 184,42			
118	3011000000267	346185	FRASCO	65	0	65	R\$ 118,88	7.727,20	
<b>XILENO (XILOL) P.A . Frasco: 01L. CAS: 1330-20-7</b>									
XILENO (XILOL) P.A . Frasco: 01L. CAS: 1330-20-7. Fórmula: C6H4(CH3)2. P.M: 106,17 CATMAT/CATSER:346185									
<b>Quant. Int.</b>				65		R\$ 7.727,20			
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				65		R\$ 7.727,20			
119	3011000000389	429529	FRASCO	2	0	2	R\$ 250,00	500,00	
<b>XILENOCIANOL FF (FRASCO 10G)</b>									
XILENOCIANOL FF (FRASCO 10G) CATMAT/CATSER:429529									
<b>Quant. Int.</b>				2		R\$ 500,00			
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				2		R\$ 500,00			
120	3011000000390	447373	FRASCO	2	0	2	R\$ 95,00	190,00	
<b>XILOSE 100 G</b>									
XILOSE 100 G CATMAT/CATSER:447373									
<b>Quant. Int.</b>				2		R\$ 190,00			
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				2		R\$ 190,00			

ITENS ATÉ R\$ 80.000,00

1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120.

Detalhamento Por Unidade

**UASG**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

R\$ 119.488,15

Detalhamento Por Grupo Material

3011 - MATERIAL QUIMICO

R\$ 119.488,15

**Valor Total do Processo: R\$ 119.488,15**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

(Processo Administrativo n. 23005.018429/2020-61)

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, com sede na Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, na cidade de Dourados/MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.775.847/0001-97, neste ato representada pela Coordenadora de Compras, **Kamila Morandim Maidana**, nomeada pela Portaria nº 1.250 de 03 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 4 de dezembro de 2019, inscrito(a) no CPF sob o nº 040.011.901-33, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001.642.457 SEJUSP/MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de materiais químico parte II**, especificado(s) na Pesquisa de Preços de Materiais para Licitação, **Anexo II** do edital de Pregão nº **16/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) pelo Fornecedor Beneficiário ..... inscrito no CNPJ sob nº .....(qualificar a empresa informando razão social e CNPJ) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Und.	QUANT. UFGD	Valor Unit.
1					
2					

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

esta Ata.

### **3. ÓRGÃO GERENCIADOR**

**3.1.** O órgão gerenciador será a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS. End Físico: UFGD Unidade II - Rodovia Dourados/Itahum Km 12 Dourados – MS, CEP 79.800-000. End. De Correspondência: Coordenadoria de Compras - Rua João Rosa Góes, 1761 – VI. Progresso, Dourados – MS, CEP 79.825-070 - E-mail: [compras@ufgd.edu.br](mailto:compras@ufgd.edu.br).

**3.1. Não há participação de outros órgãos da Administração Pública.**

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão a ata de registro de preços decorrentes desta licitação.

### **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013);

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13;

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Dourados/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
[servidor da UFGD competente para assinar a ata de registro de preços]

[Razão social da empresa]  
Representante legal: [nome completo]  
CI:[número e órgão emissor]  
CPF:[número]

Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO IV**

**ANEXO À NOTA DE EMPENHO**  
**CLÁUSULAS NECESSÁRIAS**

**NOTA DE EMPENHO N° \_\_\_\_\_ VALOR: \_\_\_\_\_**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**-Vinculam-se a este instrumento o Termo de Referência/Projeto Básico, bem como o edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2021** e a Proposta Comercial da Contratada, quando for o caso, constantes do **Processo Administrativo n. 23005.018429/2020-61**, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O descumprimento injustificado de uma das obrigações/normas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, no Edital do Pregão Eletrônico ou na proposta, ou ainda a inexecução parcial ou total do objeto contratado ensejará aplicação das penalidades cabíveis, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do artigo 40 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017, tudo sem prejuízo da rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública Federal.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, artigo 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no art. 87 da Lei 8.666/1993, a autoridade administrativa poderá, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Descredenciamento no SIACF e no cadastro de fornecedores da UFGD pelo prazo de até 5 anos.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Sem prejuízo do contido na Subcláusula Primeira desta Cláusula, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades pecuniárias, assegurado previamente, o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

- b) Multa por inexecução parcial de: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Multa por inexecução Total: até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFGD, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Sem prejuízo do contido na Subcláusula Primeira desta cláusula, as multas serão aplicadas à CONTRATADA quando ela não cumprir culposamente o contrato, especialmente nas seguintes situações:

- a) Não assinar a ata de registro de preços, quando convocada;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Conjunta ou alternativamente, conforme a gravidade da conduta praticada, poderão ser aplicados aos licitantes que vierem a cometer infrações, durante o procedimento licitatório ou durante a execução do objeto, as penalidades previstas no art. 87, da lei 8.666/1993.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de habilitação e participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o seu caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**SUBCLÁUSULA NONA** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores).

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO** - Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

**CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da execução deste contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

**SUBCLÁUSULA UNICA** - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Havendo emissão de empenho estimativo, a CONTRATADA concorda em receber apenas pelo que for efetivamente entregue/prestado à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA** - O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia. **A retirada da Nota de Empenho pela contratada, acompanhada deste instrumento, o seu recebimento através de meio eletrônico, ou o seu recebimento via correios, implica pleno conhecimento do inteiro teor deste instrumento, assim como implica adesão incondicional aos seus termos.**

**CLÁUSULA NONA** - O foro para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato será o da Justiça Federal do local do órgão contratante.

Dourados, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

(Autoridade Competente da UFGD)  
(CARGO)